



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 4.180/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro o **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.331.383/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Rua Oscar Bartelles, nº 593, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. MARIA HELENA MARTINI FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 10.482.573-X-SSP/SP, CPF nº 135.726.338-42, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 4.180/2024, Dispensa nº 08/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Leis Municipais nº 2.978, de 12 de julho de 2011 e nº 3.237 de 18 de outubro de 2.017, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, de acordo com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, visando a execução do projeto **"Sorrisos Grisalhos"**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a **Sra. Candida Rufato**, conforme Portaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
1



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil

mp

MHE R



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados

M. S. S.

M. H. F. *R* 3



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

corretamente conforme o Plano de Trabalho.

- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretária Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;
- x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- y) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês, nos casos em que o repasse não for em parcela única.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] MHE *[Handwritten signature]*



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, **zerados** (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 1209**, Op. 003, na **conta corrente nº 2.946-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

mp

MHE 5
R



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

27/05/20

MHE

R

6



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 01 de julho de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem dentro do período de vigência deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto

mp

MHE
7
R



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

• Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

mp

MHE
9



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui através do Decreto Municipal nº 5.688, de 23 de setembro de 2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

mpg.

MHE *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



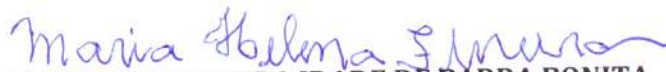
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Barra Bonita, 28 de junho de 2024.

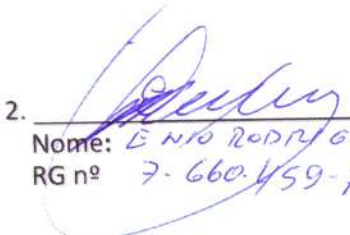

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

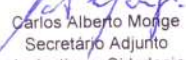

CANDIDA RUFATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

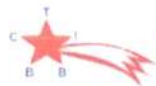

CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA
MARIA HELENA MARTINI FERREIRA
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: Sílvio Peroldi Muniz
RG nº 23.882-027-0

2. 
Nome: Emanoel Rodrigo Guedes Rodero
RG nº 7-660.459-7


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



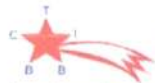
Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone Fax: (14) 3641-1021 - CEP: 17.340-000 - Barra Bonita - SP
E-mail: terceiridadeclub3@gmail.com

**“ Plano de trabalho – Projeto Sorrisos Grisalhos ”
Terceira Idade de Barra Bonita**

Barra Bonita

2024



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax: (14) 3641-1021 - CEP: 17.340-000 - Barra Bonita - SP
E-mail: terceiraidadeclube3@gmail.com

1. Descrição do Projeto:

Título do Projeto: "Sorrisos Grisalhos"

Período de execução: 01/07/2024 à 01/12/2024

2. Dados de identificação da entidade:

| | | | | | |
|--|----------------|-----------------------|-----------------|---------------------------|--|
| 1. Órgão/Entidade Proponente | | | | C.N.P.J | |
| 2. Clube da Terceira Idade de Barra Bonita | | | | 04.331.383/0001-31 | |
| Endereço | | | | | |
| Rua Oscar Bartellis, nº 593 – Vila Narcisa | | | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone | E-Mail | |
| Barra Bonita | SP | 17.340-000 | (14) 3641-1021 | cdtibarra @ig.com.br | |
| Banco | Agência | Conta Corrente | | Praça de Pagamento | |
| 104 | 1209-2 | 03000476-0 | | Barra Bonita | |
| Nome do Responsável | | | | CPF | |
| Maria Helena Martini Ferreira | | | | 135.726.338-42 | |
| CI / Órgão Exp. / Emissão | | | Cargo | Função | |
| 10.482.573 | | | Presidente | Presidente | |
| Endereço | | | | | |
| Rua: João Gerin, 588 – Vila Narcisa | | | | | |
| Cidade | | UF | CEP | | |
| Barra Bonita | | SP | 17.340-224 | | |

3. Introdução:

O ano de 2024 se inicia e, com ele, renovam-se o desejo e a expectativa de um novo ciclo, mais harmonioso e próspero. O enfrentamento da pandemia do COVID-19 que marcou nosso tempo recente impôs grandes desafios, mas também reafirmou o valor daquilo que nos é essencial, como a saúde, bem-estar, a convivência social e a familiar, promoção da qualidade de vida, principalmente



tratando-se da pessoa idosa que sofreu significativamente os impactos da crise mundial do COVID-19 ocasionando não somente um colapso na saúde, mas também na convivência social, familiar.

O CTBB- Clube da Terceira Idade de Barra Bonita através do projeto "Sorrisos Grisalhos atuará, portanto, numa perspectiva de proporcionar o bem-estar dando novos sentidos e significados e significados, promovendo o envolvimento da técnica de reflexologia podal e aulas de ritmos.

4. Justificativa:

O envelhecimento populacional é uma realidade em nossa sociedade, com um número crescente de idosos que enfrentam desafios sociais, emocionais e econômicos. Nesse contexto, a implementação de um projeto social voltado para os idosos se faz necessário e relevante, visando promover o bem-estar, a saúde integral (física e mental) e a dignidade na terceira idade.

Os idosos frequentemente enfrentam situações de isolamento social, falta de suporte emocional, dificuldades financeiras, desafios de acessibilidade e discriminação, questões relacionadas a saúde física e mental, na qual se intensificaram após pandemia. Esses problemas podem levar a uma diminuição da qualidade de vida, aumento da vulnerabilidade e exclusão social dos idosos, enfraquecimento dos laços familiares e comunitários. Portanto, é fundamental direcionar esforços para mitigar essas questões e promover uma sociedade mais inclusiva e equitativa para todas as faixas etárias.

O projeto "Sorrisos Grisalhos busca atender às necessidades sociais dos idosos do Clube da Terceira Idade atreladas a questões de saúde física e mental, proporcionando-lhes, a reflexologia podal que consiste em uma terapia complementar que utiliza a estimulação de pontos específicos nos pés, com o intuito de acalmar o sistema nervoso, acionando os pontos de relaxamento e identificando regiões de sensibilidade ou dor como sinal de alerta. Entre os benefícios da reflexologia podal estão o alívio de dores em todo o corpo, relaxamento e equilíbrio da energia vital, além de ser indicada em problemas como dores na coluna, pressão alta, asma, tireoide, prisão de ventre entre outras questões de saúde, que diretamente estão interligadas a saúde da pessoa idosa.



E, as aulas de ritmos para a terceira idade além de trazer benefícios para a saúde física, promove uma melhora significativa na saúde mental, pois promove a interação social. Nas aulas é possível, trabalhar o corpo e a mente, uma vez que a interação com outras pessoas, pode promover uma grande mudança interna, promovendo a socialização. Os usuários participantes das aulas de ritmos receberão uma camiseta com o nome do projeto em questão.

Com base nessas justificativas, acreditamos que o projeto "Sorrisos Grisalhos" é crucial para enfrentar os desafios e as necessidades específicas dos idosos do Clube da Terceira Idade, principalmente em uma nova era social, aonde após uma pandemia as particularidades e questões sociais da pessoa idosa se intensificaram. Desta forma o projeto tem vistas a promover o bem-estar, o suporte emocional e físico, a convivência social. Ao investir no bem-estar dos idosos, estaremos construindo uma sociedade mais justa, equitativa e solidária para todas as gerações.

5. Objetivos Geral:

Promover o bem-estar, a saúde integral (física e mental) e a dignidade na terceira idade.

6. Objetivos específicos:

- Promover o bem-estar e o equilíbrio do corpo e da mente;
- Estimular o sistema linfático e circulatório através da reflexologia podal;
- Promover a saúde e prevenir doenças;
- Melhorar a coordenação e habilidades motoras através das aulas de ritmos;
- Estimular a expressão e a criatividade por meio da dança;
- Promover a socialização.

7. Público Alvo:

Idosos de ambos os sexos que desejam se engajar nas atividades propostas.



8. Metodologia:

O projeto "Sorrisos Grisalhos" terá duração de cinco meses, a começar a partir de julho a dezembro. Primeiramente, será realizado processo de contratação dos profissionais especializados nas atividades propostas neste projeto. Pensando na reflexologia podal um terapeuta especializado Coach/esteticista/massagista. Já na aula de ritmos um professor (a) com formação em educação física ou dança.

A técnica de reflexologia podal acontecerá uma vez na semana, no qual atenderá seis pessoas com duração de uma hora, totalizando vinte e quatro atendimentos no mês a começar de junho até junho. O acesso será por meio de encaminhamento médico ou social, tendo em vista que a terapia é indicada para quem sofre com stress, depressão, questões circulatórias e até mesmo cardíacas, problemas de constipação, luto e etc. Para o desenvolvimento da técnica é necessário materiais tais como: lenços umedecidos e cremes.

As aulas de ritmo acontecerão uma vez na semana de junho a novembro com duração de uma hora a aula, o acesso será por meio da busca espontânea dos usuários dos serviços, tendo como meta atender trinta pessoas. Os participantes desta aula serão identificados pelos uniformes com o nome do projeto em questão. Serão ministradas aulas de dança atreladas ao público idoso como dança de salão, anos 60, 70, 80 e 90, forró entre outras.

9. Cronograma de execução:

| ETAPA | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|--|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| Contratação de técnico especializado em reflexologia podal | X | | | | | | |
| Contratação de professor (a) educação física ou dança | X | | | | | | |



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1921 - CEP 13.600-000 - Barra Bonita - SP
E-mail: terceiraidadeclub3@gmail.com

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento técnica reflexologia podal | | X | X | X | X | X | X |
| Desenvolvimento aula de ritmos | | X | X | X | X | X | X |
| Contratação de empresa para confecção de uniformes | | X | | | | | |
| Viabilização e utilização dos uniformes para aula de ritmos | | X | X | X | X | X | X |
| Encaminhamento médico/social para reflexologia podal e aula de ritmos | X | X | X | X | X | X | X |

10. Cronograma de desembolso:

| | |
|--------------|---------------|
| Julho | Agosto |
| R\$: 4000,00 | R\$: 4000,00 |

11. Plano de aplicação

| Natureza da Despesa | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|--------------|--------------|------------|
| Código | Categoria da Despesas | Especificação da Despesas | Periodicidade (mensal/bimestral/semestral/anual) | Valor | Concedente | Proponente |
| 5 | Diversos | Diversos (confecção de 30 uniformes) | Mensal | R\$: 1000,00 | R\$: 1000,00 | |



| | | | | | | |
|-------------|--|--|--------|--------------|--------------|--|
| | | para aula de ritmos | | | | |
| | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Mensal | R\$: 1400,00 | R\$: 7000,00 | |
| Total Geral | | | | R\$: 2400,00 | R\$: 8000,00 | |

11 - Monitoramento e avaliação:

| | |
|---------------------------------------|--|
| Técnica – massagem reflexologia podal | Lista de presença; Questionário de Satisfação |
| Aulas de ritmos | Lista de presença; Questionário de Satisfação |
| Uniforme | Questionário de Satisfação. |

12- Considerações finais:

O Brasil possui uma das maiores populações idosas do mundo em termos absolutos. De acordo com dados do IBGE de 2020, havia aproximadamente 33,8 milhões de pessoas com 60 anos ou mais no país.

As pessoas idosas têm características e necessidades específicas que podem ser influenciadas por fatores como saúde, bem-estar emocional, socialização, apoio familiar, acesso a serviços e recursos, entre outros. A medida que as pessoas envelhecem, é comum enfrentarem desafios relacionados à saúde. Podem surgir doenças crônicas, limitações físicas, problemas de mobilidade, declínio cognitivo e outras condições que requerem cuidados e atenção adequados.

O bem-estar emocional das pessoas idosas é fundamental para uma boa qualidade de vida. Elas podem enfrentar mudanças significativas em suas vidas, como aposentadoria, perda de entes queridos, mudanças na dinâmica familiar e



adaptação a novas circunstâncias. O suporte emocional, o envolvimento social e o acesso a serviços de saúde mental são importantes nessa fase da vida.

Manter conexões sociais e participar de atividades comunitárias são aspectos cruciais para a saúde e o bem-estar das pessoas idosas. O envolvimento em grupos, organizações, atividades recreativas, voluntariado e interações com familiares e amigos podem ajudar a combater o isolamento social e promover um envelhecimento ativo.

A preservação da autonomia e independência é um objetivo importante para muitas pessoas idosas. Isso inclui a capacidade de realizar atividades diárias, tomar decisões, gerenciar as finanças pessoais e viver de acordo com suas preferências individuais. O suporte adequado, a acessibilidade e a adaptação do ambiente físico são aspectos relevantes nesse contexto.

Portanto, é fundamental reconhecer e valorizar a contribuição das pessoas idosas para a sociedade, bem como garantir que elas tenham uma vida digna, com acesso a cuidados, serviços e oportunidades que atendam às suas necessidades específicas.

Letícia Grazielle Viega

Assistente Social

CRESS: 60.205

Maria Helena Martini

Presidente

Áurea Geroldi Nunes

Coordenadora



REFERÊNCIAS:

Ministério da Saúde. Reflexologia Podal. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/>. Acesso em: 28/12/2023.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Envelhecimento populacional no Brasil. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 22/12/2023.

Ministério da Saúde do Brasil. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_idosa.pdf

Organização Mundial da Saúde (OMS). Envelhecimento Ativo: Um guia de políticas de saúde para o envelhecimento ativo. Disponível em: https://www.who.int/ageing/publications/active_ageing/en/